

Data da reunião ordinária: 28/10/2005

Início da reunião: 17:00 horas

Términus da reunião: 18:30 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:

Presidente: Jaime Manuel Gonçalves Ramos

Vereadores:

Luis Filipe Mesquita Boavida
João José Pescador de Matos Fanha Vieira
Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Ezequiel Soares Estrada
Maria João Gil dos Santos Grácio
Henrique dos Reis Leal

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos

Cargo: Chefe de Secção

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

Resumo diário da Tesouraria: 28-10-2005

Operações Orçamentais: 2.005.147,88

Operações não Orçamentais: 77.431,70

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

- De acordo com o artº 9º do Regimento deste Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

- 1 - EXMO. PRESIDENTE

- a) Desejou as boas vindas à nova Câmara e que tudo venha a correr pelo melhor dentro do exercício das suas funções e num espírito de colaboração entre todos.

- b) Seguidamente, informou que marcou a presente reunião para o dia de hoje, atendendo a tomada de posse desta Câmara ter sido efectuada no dia 24, e a reunião ter lugar nos cinco dias imediatos, conforme preceitua a lei.

- c) A seguir, distribuiu pelos Srs. Vereadores cópia, do ofício n.º 113/05 da Assembleia Municipal, que remete o despacho proferido pelo Presidente daquele Órgão, acerca da Instalação da nova Assembleia Municipal e Câmara Municipal.

- d) Continuando, o Exmo. Presidente deu conhecimento do despacho que proferiu em 25 de Outubro corrente, no qual designou como Vice-Presidente o Vereador Luís Filipe Mesquita Boavida, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, ao qual, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, competirá substituir o signatário nas suas faltas e impedimentos.

- e) De seguida, o Exmo. Presidente deu conhecimento aos Srs. Vereadores da sua deslocação à Alemanha – Colónia, nos dias 26 a 28 do corrente, à Feira de Equipamentos Desportivos, a convite de uma empresa de relvados sintéticos.

- f) A seguir, distribuiu pelos novos Vereadores as chaves do Gabinete dos Vereadores que se encontra no edifício do Centro Cultural, informando, que assim que as obras que se encontram a decorrer neste Município estiverem concluídas, serão aqui instalados.

- Informou, também, que quando pretenderem consultar algum processo deverão requerer por escrito essa pretensão ao Presidente, e ser-lhes-á disponibilizada a Sala de Sessões para o efeito, ou a Divisão de Obras no caso de se tratar de processos daquelas Divisões.

- g) Sobre as tarefas específicas, o Exmo. Presidente informou que entendeu não atribuir hoje qualquer tarefa, dado pretender solicitar aos Srs. Vereadores sobre a sua disponibilidade.

- Por este facto, solicita aos Srs. Vereadores que tinham tarefas atribuídas no mandato anterior, que continuem a assegurar as mesmas nesta fase, dado que em breve tomará uma resolução sobre a matéria.

- h) Por último, o Exmo. Presidente informou sobre a disponibilidade de se marcar o dia de apresentação desta Câmara aos Serviços Administrativos e Operativos, durante a semana de 7 a 15 de Novembro próximo.

- 2 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

- Cumprimentou o Exmo. Presidente e todos os Srs. Vereadores com quem tem a honra de pela primeira vez trabalhar, referindo que a campanha eleitoral já acabou, foi eleito para trabalhar pelo Entroncamento e está disposto a fazê-lo e dar o seu melhor.

- 3 - VEREADOR SR. EZEQUIEL ESTRADA

- Cumprimentou, também, o Exmo. Presidente, Srs. Vereadores e Público presente, referindo que está ultrapassada a campanha eleitoral e está-se num clima de estabilidade esperando que o executivo camarário assuma e trabalhe pelo interesse do Entroncamento e da Comunidade.

- 4 - VEREADOR SR. HENRIQUE LEAL

- a) – Faz suas as palavras dos Srs. Vereadores, a campanha já acabou e encontra-se disponível para trabalhar em prol do Entroncamento.

- b) – Sobre o Museu Nacional Ferroviário referiu ter-lhe constado que o mesmo se encontra fechado e que houve algumas alterações a nível do seu funcionamento, pelo que pergunta, o que aconteceu aos funcionários que ali se encontravam em Serviço, assim como que medidas vão ser tomadas em relação às peças que se encontram em estado de abandono e degradação que estão expostas dentro do espaço museológico.

- c) Sobre as tarefas específicas informou que se encontra disponível para colaborar em algumas tarefas que seja necessário.

- d) – Seguidamente, o Sr. Vereador Henrique Leal focou a falta de passeios na Rua General Humberto Delgado, dado ter sido abordado por alguns munícipes sobre esta questão, bem como sobre uma praga de ratos que existe naquela zona, tornando o local perigoso e inseguro para as crianças e cidadãos em geral.

- Sobre estas questões, o Exmo. Presidente informou:

- Quanto ao Museu Nacional Ferroviário, desde que tomou posse, o primeiro ofício que fez foi para a Sr.^a Secretária de Estado dos Transportes, alertando-a para o prejuízo que esta Câmara está a ter com a situação e a solicitar-lhe quando está disponível para o receber, o que aguarda.

- Sobre os funcionários, nunca existiram funcionários do Museu, a funcionária que lá estava era da Câmara e voltou, novamente, para a Câmara.

- Em relação aos passeios da Rua General Humberto Delgado assim que haja disponibilidade será contemplada essa zona.

- Quanto aos ratos, não tem conhecimento, mas se se verificar a existência de alguma praga, irão ser tomadas as medidas necessárias.

REGIMENTO DA CAMÃRA MUNICIPAL

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

- A Câmara, de acordo com a al^a. a) n^o. 1 art^o. 64^o. Da Lei n^o. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n^o. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou por unanimidade o Regimento, com as alterações propostas pelo Exmo. Presidente e que tem o seguinte teor:

«ARTIGO 1^o.

REUNIÕES

- 1. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias por mês, nos dias previamente fixados, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidir com feriado. As reuniões ordinárias serão públicas e todas com carácter deliberativo.

- 2. As reuniões ordinárias terão início às 9 horas e 30 minutos e salvo se a ordem de trabalhos for esgotada antes deste período de tempo, final às 12 horas e 30 minutos, às segundas-feiras podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.

ARTIGO 2^o.

DIRECÇÃO DOS TRABALHOS

- Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

ARTIGO 3^o.

ORDEM DO DIA

- Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.

ARTIGO 4^o.

QUORUM

- 1. Se, meia hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria dos Vereadores, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.

- 2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, cinco dias de antecedência, por meio de edital e carta com aviso de recepção ou através de protocolo.

ARTIGO 5^o.

PERÍODOS DAS REUNIÕES

1. Em cada reunião ordinária há um “Período de Intervenção do Público”, um “Período de Antes da Ordem do Dia e um “Período da Ordem do Dia”.

- 2. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia”.

ARTIGO 6^o.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem lugar no início da reunião, com a duração de 30 minutos, podendo ser alargado por igual período, por deliberação de Câmara.

- 2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
- 3. O período de intervenção aberto ao público, referido no nº. 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.
- 4. No caso de comparecerem vários cidadãos para abordarem o mesmo assunto sobre o mesmo ponto de vista, deverão nomear um porta voz que os representa ficando, este, sujeito ao referido no número anterior.

ARTIGO 7º.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- Em cada Reunião Ordinária do executivo municipal, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia há um período de antes da ordem do dia com a duração máxima de trinta minutos, prorrogáveis por mais trinta minutos. Esta prorrogação será aprovada pela Câmara.

ARTIGO 8º.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- 1. O Período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos dos nº s 2, 3 e 4 do presente artigo.
- 2. No início do período da “Ordem do Dia”, o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito.
- 3. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
- 4. Os subscritores de cada proposta dispõem de 10 minutos para a apresentar, dispondo cada membro de 5 minutos no total para a respectiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.
- 5. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
- 6. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de 15 minutos.
- 7. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

ARTIGO 9º.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como as respectivas respostas.

ARTIGO 10º.

EXERCÍCIO DE DIREITO DE DEFESA

- 1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 5 minutos.
- 2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 5 minutos.

ARTIGO 11º.

PROTESTOS

- 1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
- 2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a 5 minutos.
- 3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas.
- 4. Não são admitidos contra-protestos.

ARTIGO 12º.

VOTAÇÃO

- 1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
- 2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.
- 3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
- 4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

ARTIGO 13º.

DECLARAÇÃO DE VOTO

- 1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.

- 2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
- 3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

ARTIGO 14º. REUNIÕES PÚBLICAS

- 1. Todas as reuniões ordinárias serão públicas.
- 2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
- 3. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante pelo menos dois dias úteis anteriores à reunião.»
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO

- A Câmara, por proposta do Exmo. Presidente, de acordo com o Regimento agora aprovado, deliberou por unanimidade, que as reuniões ordinárias do Município, para o presente mandato, realizar-se-ão duas vezes por mês, às primeiras e terceiras Segundas-Feiras de cada mês, com início às 9 horas 30 minutos, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidir com feriado.
- Mais deliberou, que serão de intervenção aberta ao público todas as reuniões ordinárias, onde o mesmo público, na sua altura própria, poderá intervir.
- Assim a próxima reunião terá lugar no dia 7 de Novembro de 2005.
- Deliberou ainda, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

AUTORIZAÇÃO PERM. P/DETERM.PAGAM.DESPESA

AUTORIZAÇÃO PERMANENTE – PAGAMENTOS DESPESAS

- Tendo em consideração que determinados pagamentos de satisfação periódica e obrigatória não devem depender de constantes autorizações camarárias a Câmara, tendo presente a Lei nº 42/98 de 6 de Agosto e a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro, deliberou conceder ao Excelentíssimo Presidente ou quem legalmente suas vezes fizer, autorização para efectuar no presente mandato e independente de outra deliberação ou decisão, o pagamento das seguintes despesas:
- Remunerações mensais do Presidente e dos Vereadores em regime de permanência, bem como subsídios extraordinários (Junho e Novembro).
- Senhas de presença dos Vereadores e dos membros da Assembleia Municipal;
- Vencimentos e salários de pessoal;
- Pagamento de honorários a avençados;
- Pagamentos ao pessoal ao abrigo de classes inactivas;
- Subsídios de férias e de Natal;
- Abonos de horas extraordinárias;
- Abonos para falhas;
- Subsídio Familiar aos funcionários;
- Pensões por acidente de trabalho;
- Abono para transporte e Ajudas de Custo;

- Pagamentos à Assistência na doença aos Servidores do Estado - A.D.S.E., respeitantes a encargos com a assistência aos Servidores Municipais;
- Descontos à ordem de qualquer Tribunal Judicial;
- Operações de Tesouraria;
- Emolumentos notariais e custas das execuções fiscais;
- Prestações a pagar às diversas Instituições do sector bancário e para bancário resultantes de amortizações de empréstimos e de outros contratos financeiros;
- Prémios de Seguros;
- Rendas de Edifícios;
- Encargos com comunicações;
- Energia eléctrica consumida nas dependências municipais, elevações de águas e com iluminação pública;
- Assinatura de legislação, jornais, revistas e do Diário da República;
- Publicação de anúncios em jornais e no Diário da República;
- Reposições abatidas nos pagamentos;
- Emolumentos do Tribunal de Contas;
- Pagamentos aos Servidores Municipais, de encargos com assistência na Doença;
- Idem, que não sofram qualquer contestação;
- Outros pagamentos que hajam sido precedidos de deliberação ou previstos na legislação vigente.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- Pelo Exmo. Presidente foi presente a seguinte proposta referente à Delegação de Competências:
- «Considerando o disposto no artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, segundo o qual a Câmara Municipal pode delegar a sua competência no Presidente, nos termos e com as condicionantes ali previstas;
- Considerando que a delegação de competências é uma prerrogativa da Lei, que tem como principal objectivo a desburocratização e a celeridade das decisões;
- Assim, no que respeita à emissão de diversas licenças pela Secção de Licenças e Taxas, **Proponho** que me sejam delegadas as matérias constantes da alínea d) n.º 5 do artigo 64.º da citada Lei, que a seguir se enumeram:
- Licenças de publicidade e suas renovações anuais;
- Licenças de ocupação de via pública e suas renovações anuais;
- Emissão, renovação e segundas vias de cartões de feirante, ambulante e grossista;
- Emissão de licença de condução de ciclomotor (o exame é realizado na D.G.V.), revalidação da referida licença e segundas vias;
- Emissão de chapas de matrícula de ciclomotores com os respectivos livretes, bem como as respectivas segundas vias e transferências de proprietários;
- Horários de funcionamento de estabelecimentos;
- Licenciamento de obras no cemitério (epitáfio, revestimento da campa em argamassa de cimento e mármore ou granito).
- **Proponho** ainda e de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e artigo n.º 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, e que respeita igualmente à emissão de Licenças pela mesma Secção que me seja delegada a competência prevista nas seguintes matérias:

- Licenciamento do exercício da actividade de guarda - nocturno;
- Licenciamento de vendedor ambulante de lotarias;
- Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais;
- Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão;
- Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;
- Licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos;
- Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas;
- Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões.
- **Proponho**, igualmente, que me sejam delegadas as competências previstas no n.º2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, referente a gestão das dotações em matéria de pessoal.
- Mais **proponho** que estas competências me sejam delegadas com a faculdade de subdelegação.»
- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade, delegando estas competências no Exmo. Presidente, para o presente mandato.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ELEITOS LOCAIS

VEREADOR A TEMPO INTEIRO

- Continuando, o Exmo. Presidente apresentou a seguinte proposta, acerca da Fixação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro:
- «1. Considerando o disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro;
- 2. Considerando o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, segundo o qual a fixação do número de Vereadores em regime de meio tempo, ou tempo inteiro, que exceda o número previsto na alínea d) do citado artigo compete à Câmara Municipal, sob proposta do respectivo Presidente;
- 3. Assim, **Proponho**, a fixação de um segundo Vereador em regime de tempo inteiro, tendo em vista coadjuvar-me no exercício das minhas funções, bem como vir a exercer as tarefas por mim indicadas.»
- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por maioria, fixando um segundo vereador a tempo inteiro, para o presente mandato, com 4 votos a favor e 3 abstenções.
- Votaram a favor o Vereador Sr. João Vieira, Maria João Grácio, Vice-Presidente Luís Filipe Boavida e Exmo. Presidente.
- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Ezequiel Estrada e Henrique Leal.
- Nesta altura, o Exmo. Presidente informou que indicava para o lugar de Vereador a tempo inteiro o Vereador Sr. João José Pescador de Matos Fanha Vieira.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

SECÇÃO DE LICENÇAS E TAXAS

INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE LICENÇAS E TAXAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- Da Secção de Licenças e Taxas, foi presente a seguinte informação relativa à “Delegação de Competências”:
- “Dando cumprimento ao n.º. 3 do artigo 65º. Da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao n.º. 2 do

artº 3º. Da Lei 47/2005 de 29 de Agosto, junto anexo listagens das licenças emitidas por esta Secção de Impostos Licenças e Taxas, no período de 26/09/2005 a 21/10/2005, bem como uma relação de processos deferidos.

- Nesta conformidade devem ser presentes em reunião de Câmara, para ratificação”
- A Câmara tomou conhecimento e rubricou todas as páginas constantes desta listagem, as quais fazem parte integrante da presente acta.
- Mais deliberou, por unanimidade, homologar todas as licenças emitidas até esta data.
- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALT. ORÇ. DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO

ALTERAÇÃO Nº 20 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2005

- A Câmara, aprovou por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções, a Alteração nº 20 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2005, totalizando 248.530,00 € (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente acta.
- De notar que, o valor referido inclui a Alteração nº 18 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI).
- Votaram a favor os Vereadores Srs. Maria João Grácio, João Vieira, Vice-Presidente Luís Filipe Boavida e Exmo. Presidente.
- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Ezequiel Estrada e Henrique Leal, tendo este feito a seguinte declaração de voto:
- «Aprovado e em vigor o orçamento de 2005 qualquer alteração de modificação ao orçamento traduz a responsabilidade de quem governa a Câmara, por isso me abstenho.»
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – ANO DE 2006

- Da Técnica Superior da Secção de Contabilidade Natividade Graça, foi presente a seguinte informação, relativa ao "IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis – Ano de 2006":
- «Relativamente ao imposto em epígrafe, determina n.º 4 do art.º 112º. do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano.
- Atendendo que relativamente ao ano de 2005 a Câmara fixou a taxa de 0,6% para prédios urbanos e 0,5% para prédios rústicos avaliados nos termos do CIMI, deverá ser fixada a taxa a aplicar para o ano de 2006, de forma a que a competente decisão da Assembleia Municipal, seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até 30 de Novembro, conforme determinado.
- Para melhor elucidação de Vª. Ex.ª e relativamente a este imposto, informo que a Câmara no ano de 2004 arrecadou 1.289.339,23 euros, e 763.954,59 euros até 16 de Agosto do ano que decorre.
- Anexo:
- Extracto de conta da receita já existente até 16/08/2005
- Evolução desta desde 1993 a 2004».
- Nesta altura, o Exmo. Presidente deu várias explicações acerca deste assunto, propondo de seguida as seguintes taxas do imposto municipal sobre imóveis:

- Prédios Urbanos - 0,8%
- Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI - 0,5%
- Seguidamente, o Vereador Sr. Henrique Leal propôs a taxa de 0,6% para os prédios urbanos, a exemplo do ano anterior, dada a sobrecarga de impostos que os municípios já possuem.
- Esta proposta foi corroborada pelos Vereadores Srs. Alexandre Zagalo e Ezequiel Estrada.
- Posto isto, foram estas propostas colocadas à votação pelo Exmo. Presidente:
- Assim :
- Proposta do Exmo. Presidente, obteve quatro votos a favor, dos Vereadores Srs Maria João Grácio, João Vieira, Vice-Presidente Luís Filipe Boavida e Exmo. Presidente e três votos contra dos Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Ezequiel Estrada e Henrique Leal.
- Proposta do Vereador Sr. Henrique Leal, obteve três votos a favor, dos Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Ezequiel Estrada e Henrique Leal e quatro votos contra, dos Vereadores Srs. Maria João Grácio, João Vieira, Vice-Presidente Luís Filipe Boavida e Exmo. Presidente.
- Face a estas votações, foi aprovada, por maioria, a proposta do Exmo. Presidente, de 0,8% para prédios urbanos e 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.
- Mais foi deliberado remeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.
- Foi deliberado ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PAGAMENTOS

PAGAMENTOS

- A Câmara deliberou autorizar os pagamentos no valor total de 271.945,94 € (duzentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), referente às autorizações de pagamento números 6484 ao 6659.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.
- E eu, _____, Chefe de Secção da Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.